

Lei n.º 547, de 19 de Abril de 1955.

Autoriza o pagamento de auxílios orçamentários.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Prefeito Municipal de Porto Feliz autorizado a conceder neste exercício os seguintes auxílios:

- I - R\$ 2.400,00 ao Tenente da 11.ª Delegacia de Recrutamento para despesas de Inspeção na I. A. Militar Local;
- II - R\$ 9.600,00 para aluguel do Centro de Saúde;
- III - R\$ 18.000,00 para aluguis, inclusive o do Grupo Co. de Vila Progresso;
- IV - R\$ 6.000,00 à Caixa Escolar do Grupo Escolar Leônidas Camedini;
- V - R\$ 3.000,00 à Caixa Escolar do Grupo Escolar de Vila Progresso;
- VI - R\$ 3.000,00 à Caixa Escolar do Grupo Escolar dos Samsis;
- VII - R\$ 2.000,00 à Caixa Escolar do Grupo Escolar de Capuana;
- VIII - R\$ 2.500,00 para transporte de alunos da zona rural;
- IX - R\$ 3.000,00 ao Ginásio Estadual para viagens de estudos;
- X - R\$ 3.000,00 à Associação dos Amigos do Ginásio Estadual Mons. Seckler;
- XI - R\$ 5.000,00 à Associação de Esportes;
- XII - R\$ 10.000,00 para a Festa de Agosto, parte profana;
- XIII - R\$ 40.000,00 para a celebração da Semana das Memórias;
- XIV - R\$ 5.000,00 ao Serviço de Assistência Familiar;
- XV - R\$ 20.000,00 à Santa Casa de Misericórdia;
- XVI - R\$ 10.000,00 à Congregação de São Vicente de Paula;
- XVII - R\$ 5.000,00 ao Oratório São José;
- XVIII - R\$ 50.000,00 para a nova Maternidade da Santa Casa;
- XIX - R\$ 50.000,00 para a reforma da Matriz;
- XX - R\$ 2.000,00 ao Sanatório Americo Baimal de Itapira;
- XXI - R\$ 5.000,00 à Associação Paulista contra o Câncer;
- XXII - R\$ 10.000,00 ao Hospital Sizenha de Meuques;
- XXIII - R\$ 20.000,00 à Maternidade e Infância;
- XXIV - R\$ 30.000,00 Salário Família aos Funcionários e Pessoal Variável;

- XXV - a\$ 6.000,00 Continuação a L.B.A., SENAI e SESI;
XXVI - a\$ 5.000,00 a Associação Paulista dos Municípios;
XXVII - a\$ 20.000,00 Auxílio a Indigentes;
XXVIII - a\$ 15.000,00 a União de Aperfeiçoamento e União dos Ferrovianos;
XXIX - a\$ 15.000,00 ao Instituto de Assistência do Estado;
XXX - a\$ 70.000,00 ao Instituto dos Indutruários, inclusive prestações atrasadas;

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitula Municipal de São Feliz, em 19 de Abril de 1955

Dr. Luiz Vilela
Capitula Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 19 de Abril de 1955.

José Barbosa
Secretaria da Prefeitura